

Processo n.: @REC 22/00316903

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 84/2022, exarado no Processo n. @REP-20/00217960

Interessado: Jorge Luiz Koch

Procurador: Ederson Bett Zanini

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Orleans

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 91/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Dar provimento parcial ao Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 84/2022, exarado no Processo n. @REP 20/00217960, na sessão de 16/03/2022, para cancelar a multa constante do item 2.3 da deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente e ao procurador constituído nos autos.

Ata n.: 11/2023

Data da Sessão: 05/04/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, §4º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC